



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Decreto nº 1.468/2015, de 17 de agosto de 2015.

Decreta dispensada a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de transporte escola para os alunos com destino ao Educandário Humberto de Campos na cidade da Fraternidade;

CONSIDERANDO que o Município promoveu dois Pregões Presenciais, sendo ambos frustrados, ante a ausência de participantes, não podendo os alunos serem prejudicados;

CONSIDERANDO a urgência e a viabilidade de contratação direta de empresa para prestar serviços de transporte escolar visando à eliminação do prejuízo aos alunos;

CONSIDERANDO que após verificação junto às empresas do ramo de prestação de serviços de transporte escolar, constatou-se que o preço praticado pela Empresa TRANSPORTES E EVENTOS PARAÍSO LTDA - ME encontra-se de acordo com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa TRANSPORTES E EVENTOS PARAÍSO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.983/0001-30, sediada na Rua Abílio Domingos, Qd 14, Lt 13, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 24 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de dispensa de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar dos alunos com destino ao Educandário Humberto de Campos na cidade da Fraternidade.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa TRANSPORTES E EVENTOS PARAÍSO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.983/0001-30, sediada na Rua Abílio Domingos, Qd 14, Lt 13, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos com destino ao Educandário Humberto de Campos na cidade da Fraternidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2015.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado
no Placard de
publicidade.
Data supra.